



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Reunião do Colégio de Procuradores

No dia 24 de setembro de 2013, às 9:00 horas, na sede do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, realizou-se reunião institucional ordinária, para a apreciação da seguinte pauta: a) medidas cabíveis relativas à decisão do Agravo n. 887.827; b) procedimentos relativos à distribuição e redistribuição processual; c) projeto de resolução acerca do procedimento administrativo investigatório; e d) homologação do FISCAP. Compareceram à reunião o Procurador-Geral Glaydson Santo Soprani Massaria, a Procuradora Maria Cecília Borges, a Procuradora Sara Meinberg, o Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello, a Procuradora Elke Andrade Soares de Moura Silva, a Procuradora Cristina Andrade Melo e o servidor Alysson Vasconcelos Silva Coelho. O Procurador Daniel de Carvalho Guimarães apresentou justificativa para sua ausência. Aberta a reunião, foram discutidas as seguintes matérias:

1) Procedimentos relativos à distribuição e redistribuição processual.

O Colégio de Procuradores deliberou, por unanimidade, que a Coordenadoria de Apoio Operacional publicará diariamente, a partir de 1º de outubro de 2013, a lista de processos distribuídos a cada membro do Ministério Público de Contas. Nessa listagem, devem constar os seguintes dados: nome do Procurador, tipo de distribuição (aleatória, por redistribuição ou por prevenção), número do processo e natureza processual. A publicação será efetuada, no máximo, 48 horas após a distribuição.

Em seguida, o Colégio de Procuradores passou a deliberar acerca da possibilidade de zerar a contagem de processos até hoje distribuídos aos procuradores, no dia 30 de setembro de 2013, antes do início da publicação diária da distribuição processual no âmbito do Ministério Público de Contas.

O Procurador Marcílio Barenco, como questão de ordem, suscitou a nulidade da deliberação realizada na reunião institucional do dia 20/08/2013, registrada no item “2” da ata, relativa à redistribuição de processos distribuídos por erro à Procuradora Sara Meinberg, sob o fundamento de que fora decidida matéria sem prévia inclusão em pauta, o que feriu o princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, fato que teria lhe prejudicado, uma vez que estava ausente por motivo justificado e que a deliberação interferiu na atribuição de membros, sem que tivesse prévia ciência dessa possibilidade. Debatida a questão de ordem, a Procuradora Elke Andrade votou pela anulação da deliberação, diante do fato de que a maneira como a matéria fora pautada não deixou claro que poderia ser discutida redistribuição processual, sendo que tal ausência de publicidade plena fez com que um dos membros do Ministério Público de Contas se sentisse prejudicado. Ressaltou, na oportunidade, que entende que tal anulação poderia ser realizada nesta reunião, uma vez que o item “2” da pauta ora analisada comportaria a presente discussão, bem como que se trata de matéria de ordem pública. O Procurador Marcílio Barenco também votou pela anulação, no sentido de sua impugnação, acrescentando que houve o descumprimento do procedimento estabelecido no art. 5º da Resolução n. 03/2011 do Ministério Público de Contas. A Procuradora Cristina votou pela validade da deliberação, por não vislumbrar qualquer motivo caracterizador da nulidade, pois o item pautado abarca o que foi deliberado pelo Colégio.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressaltou ainda o fato de que ninguém impugnou, na reunião do dia 20/08/2013, o fato de a matéria não ter sido pautada. Igualmente, a Procuradora Maria Cecília votou pela nulidade da deliberação, pelos fundamentos expostos pelos procuradores Elke Andrade e Marcílio Barenco, notadamente a ausência de prévia inclusão em pauta da matéria deliberada. Por sua vez, a Procuradora Sara Meinberg absteve-se de votar, por se considerar impedida, mas registrou que, em sua visão, a presente deliberação também padece de nulidade, uma vez que igualmente não foi pautada. Destacou também que a matéria da deliberação anulada fora, sim, incluída em pauta, embora a redação da convocação da reunião do dia 20/08/2013 possa não ter deixado isso claro.

Em seguida, a Procuradora Sara Meinberg solicitou que a pauta das reuniões institucionais seja submetida aos demais procuradores antes de sua publicação no Diário Oficial de Contas.

A Procuradora Sara Meinberg também indagou, pedindo que isso contasse em ata, se algum membro possui conhecimento da ocorrência de retificação da distribuição processual entre os procuradores ou de adoção de medidas compensatórias, a fim de corrigir vícios porventura constatados na distribuição. Neste momento, o Procurador-Geral informou que é recorrente a correção de distribuições processuais equivocadas, nos termos da Resolução n. 03/2011 e das deliberações contidas nas atas das reuniões institucionais. Na oportunidade, citou as situações em que um processo é distribuído a determinado procurador, sendo que outro se encontrava prevento, hipótese em que há correção mediante prévia provocação do primeiro membro e posterior aceite do segundo. Ressaltou, porém, que não tem conhecimento de qualquer retificação não prevista no citado ato normativo e nas deliberações do Colégio, em especial para a correção de vícios semelhantes aos narrados na ata da reunião do dia 20/08/2013. Diante da indagação, o Procurador Marcílio afirmou que se queixa, há mais seis meses, desde à época em que o servidor Camilo Fonseca ocupava o cargo de Diretor da Secretaria, da existência de vícios quantitativos na distribuição processual, sendo que não adotou tampouco tem conhecimento da adoção de qualquer medida, a exemplo da devolução de processos, para corrigir os vícios quantitativos por ele apontados. Salientou, ainda, que propôs a realização de reunião com a Procuradora Maria Cecília e com servidor da Diretoria da Tecnologia da Informação, para esclarecer pontos relativos à distribuição processual, porém tal reunião não chegou a ocorrer, por incompatibilidade de horários. Os demais procuradores também informaram que não têm ciência de qualquer retificação de distribuição processual no sentido indagado pela Procuradora Sara.

Neste momento, o Procurador-Geral suspendeu a reunião institucional, que se reiniciou às 16 horas, com a presença dos membros antes presentes e do Procurador Daniel Guimarães.

Indagado pelo Procurador-Geral, que retomou os debates iniciados na parte da manhã, o Procurador Daniel Guimarães votou pela nulidade da deliberação realizada na reunião institucional do dia 20/08/2013, registrada no item "2" da ata, acompanhando os argumentos apresentados pelos Procuradores Marcílio Barenco, Elke Andrade e Maria Cecília. O Procurador Daniel Guimarães também se manifestou favorável à publicação da distribuição de processos entre os procuradores no Diário Oficial de Contas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Procurador-Geral propôs aos demais membros deliberar acerca da revogação do art. 5º da Resolução n. 03/2011. Os Procuradores Daniel Guimarães, Elke Andrade, Marcílio Barenco, Maria Cecília e Cristina Andrade manifestaram-se favoravelmente, por entender que a matéria é abarcada pelo item 2 da pauta ora analisada (procedimentos relativos à distribuição e redistribuição processual). Já a Procuradora Sara Meinberg entendeu que a discussão da matéria não fora prevista na pauta da reunião institucional, mas ressaltou que inexistia qualquer prejuízo em levá-la a efeito, pois todos os membros estão presentes e se manifestaram a favor da deliberação. Admitido o debate do tema, o Colégio de Procuradores decidiu revogar o art. 5º da Resolução n. 03/2011. Na oportunidade, o Procurador Marcílio Barenco dispôs-se a elaborar minuta de resolução visando alterar o mencionado ato normativo no que for necessário.

Na sequência, o Colégio de Procuradores passou a deliberar acerca da possibilidade de zerar, no final do expediente do dia 30 de setembro de 2013, a contagem de processos até hoje distribuídos aos procuradores, de forma a reiniciá-la no dia 1º de outubro de 2013. Todos os procuradores concordaram com a medida. As Procuradoras Maria Cecília e Sara Meinberg registraram que se consideram prejudicadas com tal providência, mas que abrem mão da correção das falhas pretéritas de distribuição que lhe foram prejudiciais, a fim de simplificar a distribuição processual e cooperar com os demais membros, em especial com os procuradores que ainda não possuem estrutura de cargos de assessoria. Os demais procuradores também abriram mão da correção de eventuais falhas pretéritas na distribuição processual. Ficou definido que o Procurador-Geral dará ordem escrita à Diretoria de Tecnologia de Informação, determinando as regras de distribuição que devem ser observadas na esfera do Ministério Público de Contas.

Os procuradores decidiram que, a partir do dia 1º de outubro de 2013, ficará revogada a regra de distribuição a seguir transcrita, que foi decidida nas reuniões institucionais dos dias 30/11/2011 e 1º/12/2011: “[...] os processos que ingressarem no Parquet com a ocorrência „aguardando parecer”, a partir da data da redistribuição (06/12/2011), que seria considerada, nas palavras do Procurador-Geral, „marco zero”, serão sempre submetidos à distribuição, por seis sub-acervos, independentemente de já haverem tramitado no órgão anteriormente ou de qualquer outra circunstância, sendo considerada nova entrada no MPC, contando como novo processo.” Dessa forma, cada processo será computado apenas uma única vez para fins de distribuição processual. As Procuradoras Maria Cecília e Sara Meinberg registraram, mais uma vez, que se consideram prejudicadas com tal medida, mas que a aceitam para simplificar a distribuição processual e cooperar com os demais membros.

A reunião institucional foi suspensa para prosseguir no dia 25/09/2013, às 15 horas. Nesta data, compareceram à sequência da reunião o Procurador-Geral Glaydson Santo Soprani Massaria, a Procuradora Maria Cecília Borges, a Procuradora Sara Meinberg, o Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello, a Procuradora Elke Andrade Soares de Moura Silva, a Procuradora Cristina Andrade Melo, o Procurador Daniel de Carvalho Guimarães e o servidor Alysson Vasconcelos Silva Coelho. Foi discutido o seguinte item da pauta na sequência da reunião:

2) Homologação do FISCAP



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme fora deliberado na reunião institucional ocorrida em 26/08/2013, a servidora Alessandra Benfica elaborou relatório acerca do funcionamento do Sistema de Fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP -, a título de medida preparatória para a sua homologação pelo Ministério Público de Contas. A realização de tal medida preparatória foi determinada no seguinte contexto:

“Na reunião institucional ocorrida em 20/08/2013, a Diretoria de Tecnologia da Informação apresentou as mudanças implementadas no sistema informatizado FISCAP, a fim de cumprir as recomendações do Ministério Público de Contas formuladas mediante o Ofício n. 55/2012/PG/MPC. Diante dessa apresentação, que informou que somente não foi implementada a análise da taxação de proventos recomendada pelo Parquet, o Colégio de Procuradores reconheceu a dificuldade de inclusão dessa espécie de exame no sistema, haja vista o diferente regramento existente em cada município, que decorre da autonomia legislativa destes entes federados. Em face disso, decidiu que o exame da taxação de proventos deve ser empreendido por meio de auditorias. Nesse sentido, foram aprovadas as seguintes recomendações ao Tribunal de Contas: a) realização de auditorias no Estado de Minas Gerais, a cada três anos, contemplando o funcionamento de seus sistemas, a alimentação destes e os seus resultados; b) realização de auditorias periódicas nos cinco municípios com maior folha de pagamento do Estado, a cada três anos, contemplando o funcionamento de seus sistemas, a alimentação destes e os seus resultados; c) realização de auditorias em cinco municípios, com regime previdenciário próprio, escolhidos por sorteio, a cada três anos. Ressalte-se que a peridiocidade de três anos foi eleita para evitar o risco de decadência do registro dos atos concessórios. Quanto à homologação do FISCAP, o Colégio de Procuradores, como medida preparatória, designou a servidora Alessandra Benfica para apresentar relatório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, expondo o real funcionamento do sistema.”

Diante do relatório, o Colégio de Procuradores decidiu homologar o sistema FISCAP, com a expedição das seguintes recomendações ao Tribunal de Contas, em complementação às já aprovadas na reunião do dia 20/08/2013: a) correção da possibilidade de duplicidade de inserção no cadastro de normas que fundamentam o ato de concessão; b) realização de análise mensal, por amostragem, da conformidade do conteúdo dos documentos anexados com os dados lançados em 5% dos atos concessórios considerados consistentes naquele mês, os quais devem ser escolhidos aleatoriamente pelo próprio FISCAP, tendo em vista que inexistente validação de conteúdo pelo *software*. A Procuradora Maria Cecília absteve-se de votar, uma vez que não participou das discussões anteriores sobre a matéria. A apreciação dos demais itens da pauta foi adiada para a próxima reunião institucional.

Encerrada a reunião, eu, Alysson Vasconcelos Silva Coelho, TC 2885-9, lavro a presente ata